**PORTARIA nº 67/2026-SDE-PI/GS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

**CONSIDERANDO** ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento

Econômico – SDE (CONTRATANTE), Contrato **nº** 4**2/2026-SDE-PI**, firmado com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE TERESINA**, tendo como objeto a **Cota de Patrocínio** para a realização do **projeto LIQUIDA TERESINA**, que será realizado na data 25 de junho a 04 de julho de 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designadas a servidora **ANDRÉA CHAVES LIMA DA SILVA**, cargo de COORDENADOR, matrícula nº ******-1, CPF nº 619.***.***-49, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **42/2026-SDE-PI** da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE TERESINA**, CNPJ nº **06.510.499/0001-63** e a servidora **GILCIANE ALVES DA SILVA**, cargo Diretora, matricula nº ******-3, CPF nº 002.***.***-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos; II - ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 42/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N°** 4**2/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo Único** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso

III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato N° 42/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Único** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de junho de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353

Assinado de forma digital por DEUSVAL LACERDA DE MORAES:18168027353
Dados: 2026.06.11 08:35:35 -03'00'

**DEUSVAL LACERDA DE MORAES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico